



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista
Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Gestão de Cultura, Eventos e Juventude

Resoluções

RESOLUÇÃO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 03/2021

Dispõe sobre providências, em acordo com o parecer jurídico, aos proponentes que se enquadrem no disposto pelos art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 6807/202.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública e o Decreto Municipal nº 6807/2020 que regulamenta a referida lei em Campo Limpo Paulista.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6857, de 15 de fevereiro de 2021 que nomeia o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

CONSIDERANDO o parecer jurídico final através de apontamento da Unidade de Gestão de Cultura, Eventos e Juventude, estabelecido no processo administrativo nº 000319/2021, que veda o projeto do Edital 02/2020 cujo proponente se enquadra no disposto pelos art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 6.807/2020.

CONSIDERANDO o recebimento do processo administrativo nº 001476/2021 no dia 23 de fevereiro de 2021, o Presidente do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc convocou uma reunião extraordinária na mesma data, às 18h30, através de videochamada, com a finalidade de apresentar os apontamentos feitos por Dr. Aparecido de Jesus Oliveira, Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania no processo supracitado.

O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC,



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista
Secretaria Municipal de Educação
Unidade de Gestão de Cultura, Eventos e Juventude

RESOLVE:

Art. 1º Os membros do Comitê Gestor tomam ciência e providência do parecer jurídico dos processos administrativos de nº 000319/2021 e nº 001476/2021.

Art. 2º Os beneficiários que se enquadram no disposto pelos art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 6.807/2020 terão seu projeto vedado.

Art. 3º Esta resolução aplica-se ao caso apontado no processo nº 000319/2021 e casos análogos.

Art. 4º Aos casos a que esta resolução se refere, aplica-se o disposto na resolução nº 02/2021 publicado em Diário Oficial.

Campo Limpo Paulista, 24 de fevereiro de 2021.

Alexandre Ferreira Amorim – Membro da Procuradoria Jurídica do Município

Amanda Melissa dos Santos – Membro da Sociedade Civil ocupante da cadeira do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Izabel Cristina da Silva Garcez – Membro da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Jean Carlo Leite da Cunha – Membro da Unidade de Gestão de Cultura, Eventos e Juventude e Presidente do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc

Liliane Andreza Santos Oliveira – Membro da Sociedade Civil ocupante da cadeira do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Luziana Alves Felix Figueiredo – Membro da Sociedade Civil ocupante da cadeira do Conselho Municipal de Políticas Culturais